

**CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA MODALIDADE DE
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E [●] COMO CONCESSIONÁRIA**

ANEXO 12

Declaração de responsabilização civil e administrativa consoante o Decreto Municipal nº
43.562/2017

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA CONSOANTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03**

[Papel Timbrado da Licitante]

[Local e data]

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela 3 prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Agente público (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Carimbo, nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)

Credencial e Poderes dos Representantes